

CONTRATO

Aquisição de serviços de preparação de terreno e colocação de relva Bermuda na Escola Básica São João da Venda e na Escola Básica Cónego Dr. Clementino de Brito Pinto

A um de março de 2023 é celebrado o presente contrato entre os dois Outorgantes abaixo mencionados. -----

1.º OUTORGANTE – Freguesia de Almancil, Pessoa Coletiva de direito público n.º 501 174 192, com Sede na Rua Vale Formoso n.º 184, 8135-148 - Almancil aqui representada pelo Presidente da Junta de Freguesia Joaquim João Pinheiro Pinto conforme poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -

2.º OUTORGANTE – ROMAR, GardenScava, Lda, Lda, com o NIPC n.º 516 785 362, com sede na Rua Manuel dos Santos Vaquinhas, Lote 126, 1º Direito, 8135-173 Almancil, aqui representada por Rogério Cardeira Rombinha, portador do _____ na qualidade de gerente, com poderes bastantes para este ato, confirmados pela certidão permanente apresentada. -----

Celebram na qualidade de representantes das entidades atrás mencionadas o presente contrato, de livre vontade, com o seguinte conteúdo: -----

Cláusula 1.ª

Ato de adjudicação

A adjudicação do presente procedimento foi aprovada por deliberação do Órgão Executivo na reunião no dia 22 de fevereiro de 2023. A minuta do presente contrato foi aprovada por deliberação do Órgão Executivo na mesma data. -----

Cláusula 2.ª

Objeto

O procedimento tem como objeto principal a Aquisição de serviços de preparação de terreno e colocação de relva Bermuda na Escola Básica São João da Venda e na Escola Básica Cónego Dr. Clementino de Brito Pinto, correspondente ao CPV 71421000-5. -----

Cláusula 3.ª

Preço contratual

Pelos Serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, o contraente público deve pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, **8.920,00€** (oito mil, novecentos e vinte euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

Cláusula 4.ª

Condições de pagamento

1. A quantia devida pelo contraente público deve ser paga mediante a receção de fatura, a qual só pode ser emitida após a prestação dos Serviços conforme as características descritas no Caderno de Encargos. -----
2. O pagamento referido no número anterior deve ser realizado no prazo de 30 dias após a receção da fatura emitida nas condições anteriormente explanadas, conforme o previsto no n.º 1 do art.º 299 do CCP. -----

Cláusula 5.ª

Prazo

O presente contrato tem o seu término 20 (vinte) dias após a data da celebração do mesmo. -----

Cláusula 6.ª

Ajustamentos às peças do procedimento

Não houve lugar a qualquer ajustamento às peças do procedimento, contando as condições apresentadas no Caderno de Encargos e Convite. -----

Cláusula 7.ª

Dotação orçamental

1. O valor a pagar deste contrato tem cabimento orçamental no ano de 2023 na rubrica económica 0202030000 (8.920,00€ + IVA à taxa legal em vigor). -----
2. O presente contrato assume o compromisso número 176. -----

Cláusula 8.ª

Peças do contrato

Fazem parte integrante deste contrato, as seguintes peças do procedimento: -----

- a) O caderno de encargos; -----

- b) O convite; -----
- c) A proposta adjudicada; -----

Cláusula 9.^a

Seguros obrigatórios

1. É da responsabilidade do adjudicatário a cobertura, através de contratos de seguro, dos seguintes riscos: -----
 - a) Seguro de Acidentes de Trabalho; -----
 - b) Seguro de Responsabilidade Civil. -----
2. Antes do início dos trabalhos e posteriormente sempre que a entidade adjudicante o entender por conveniente, poderá exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o adjudicatário fornecê-la no prazo exigido pela entidade adjudicante. -----

Cláusula 10.^a

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Cláusula 11.^a

Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo adjudicatário e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos. -----

Cláusula 12.^a

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quando às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato. ----
2. Qualquer alteração das informações de contrato constantes deve ser comunicada à outra parte. -----

Cláusula 13.ª

Gestor do Contrato

É nomeada a _____, como gestora do contrato conforme o disposto no n.º 1 do artigo 290.º-A, do CCP, -----

Cláusula 14.ª

Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa. -----

Cláusula 15.ª

Omissões

Nos casos omissos ao presente contrato, ou nos documentos a ele anexos, aplicar-se-ão as normas legais em vigor no CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto, na sua atual redação. -----

Foram apresentados os seguintes documentos de habilitação: -----

- a) Declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo C; -----
- b) Certidão comprovativa da situação tributária regularizada emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira; -----
- c) Certidão comprovativa de ter a situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a Segurança Social; -----
- d) Cópia do Registo Criminal da pessoa particular e do titular do órgão social; -----
- e) Apólice válida e respetivo recibo de seguro de acidentes de trabalho. -----

O 1.º Outorgante,


Joaquim João Pinheiro Pinto
CONCELHO
DE LOULÉ

O 2.º Outorgante,


Rogério Cardeira Rombinha